

LEI Nº 576/2016
DE: 26 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal efetuar Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento do exercício de 2016 da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na Lei Orçamentária Anual de 2016 da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste.

Artigo 2º - O crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte unidade orçamentária:

ÓRGÃO:	06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
UNIDADE:	01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO:	12 – Educação.
SUBFUNÇÃO:	364 – Ensino Superior.
PROGRAMA:	5007 – Gestão da Educação e Cultura.
PROJETO:	2128 – Manutenção do Transporte de Alunos Universitários
ELEMENTO DESPESA:	
3390.30 – Material de Consumo	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Artigo 3º - Para cobertura do crédito citado no artigo anterior será anulado o mesmo valor na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
UNIDADE:	01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO:	12 – Educação.
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental.
PROGRAMA:	5007 – Gestão da Educação e Cultura.
PROJETO:	2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Culura
ELEMENTO DESPESA:	
3390.30 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00 (sessenta mil reais)

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

publicação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.
EM: 26 DE JANEIRO DE 2016.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**